



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 010/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa trata da alteração da data do IPTU 2025.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, o município vem investindo nos últimos anos no recadastramento do IPTU, bem como no programa de regularização fundiária - REURB, sendo que durante o ano de 2024, tivemos muitos imóveis novos cadastrados e, assim, necessitamos prorrogar o prazo para enviar a tempo as devidas notificações aos contribuintes.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de janeiro de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

de 02 de janeiro de 2025

**ALTERA A DATA DO VENCIMENTO DO IPTU 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a data de vencimento do IPTU no ano de 2025.

Art. 2º. Durante o ano de 2025 o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxas correlatas, terá como data de vencimento, em uma só vez, o dia 30 de abril de 2025, podendo ser parcelado em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, até o último dia de cada mês, não podendo o valor da parcela ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da RM - Referência Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE